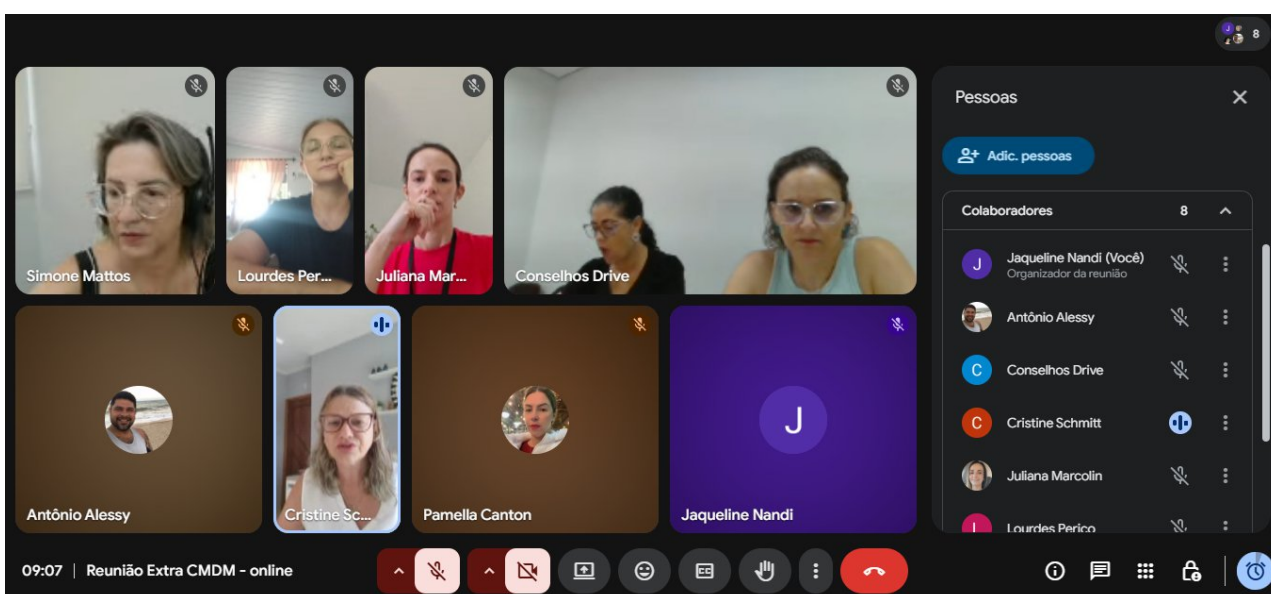
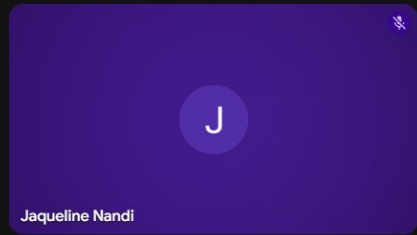


1 **ATA 02/2026.** Aos vinte e cinco dias de fevereiro de dois mil e vinte e seis,
2 reuniram-se extraordinariamente, por meio da plataforma de videoconferência,
3 Google Meet, os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher,
4 para tratar sobre a seguinte pauta: Deliberação 07/2026 – CEDM/PR; Palavra
5 livre. A presidente do CMDM, Sra. Cristine Schmitt, deu as boas-vindas aos
6 presentes, e passou a palavra para a Sra. Christiane Zanette Mondardo, que
7 relembrou as últimas deliberações, como a compra de um veículo e as
8 reprogramações anteriores para a aquisição de materiais gráficos e de
9 campanha, como os 21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher
10 e o Agosto Lilás. Apresentou a Deliberação nº 07/2026 – CEDM/PR –
11 Estruturação e fortalecimento da gestão e da rede de proteção e defesa de
12 direitos da mulher, que tem por objetivo aprovar o repasse de recursos
13 financeiros aos municípios, na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento
14 para a estruturação e fortalecimento da gestão e da rede de proteção e defesa
15 dos direitos da mulher. Os recursos previstos na presente Deliberação servirão
16 como incentivo aos municípios para a execução de políticas públicas para as
17 mulheres, contidas nos planos, serviços, programas, projetos e ações voltados
18 à estruturação e ao fortalecimento da gestão e da rede de proteção e defesa dos
19 direitos da mulher, sendo vedada a aplicação em recursos como: pagamento de
20 despesas de qualquer órgão da Prefeitura Municipal que não estejam específica
21 e diretamente relacionadas ao objeto da presente Deliberação; pagamento de
22 serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial; pagamento de
23 despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista; custeio de despesas
24 continuadas que impliquem assunção de obrigação permanente pelo Município;
25 obras, ampliações, reformas prediais e manutenção de bens imóveis;
26 pagamento de materiais de investimento; e custeios que diferem do objeto
27 proposto. Explicou sobre o aumento dos atendimentos voltados a mulheres
28 vítimas de violência, sendo que, apenas no último mês, foram realizados 35
29 atendimentos, além de abordar um caso recebido em janeiro, no qual foi
30 necessária a compra de passagens para o retorno da mulher ao município de
31 origem. Informou ainda sobre o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
32 do Oeste do Paraná – CIASOP, no valor de R\$ 90.000,00, para o acolhimento
33 regionalizado de mulheres vítimas de violência com maiores especificidades no
34 município de Toledo. O valor do repasse desta Deliberação é de R\$ 50.000,00,

35 o planejamento proposto seria dividir o valor, sendo R\$ 25.000,00 destinados ao
36 pagamento do Consórcio CIASOP e os outros R\$ 25.000,00 direcionados aos
37 benefícios eventuais às mulheres vítimas, como aluguel social e passagens.
38 Explicou ainda sobre o funcionamento do Consórcio, destacando a ligação entre
39 os municípios por meio dos encaminhamentos das mulheres, ressaltando que o
40 município possui responsabilidade pelo deslocamento e retorno da mulher de
41 Toledo. Após as devidas discussões, os conselheiros deliberaram e, por
42 unanimidade, aprovaram adesão à deliberação e o plano de ação. Na palavra
43 livre, lembrou-se que estão abertas, até o dia 05 de março, as inscrições para
44 a eleição dos representantes da sociedade civil junto ao CMDM, frisando que as
45 organizações que compõem atualmente o conselho somente poderão continuar
46 no colegiado se participarem da nova eleição. Nada mais havendo a tratar, a
47 reunião foi encerrada pela Presidente, e eu, Júlia Vitória Wickert, Orientadora
48 Social da Secretaria Executiva dos Conselhos, lavrei a presente ata.





09:21 | Reunião Extra CDM - online

Meeting control bar containing icons for: volume, mute, video on/off, chat, hand raise, more options, call, screen share, and refresh.

Reunião Extraordinária CMDM – 24/02/2026

RESUMO DELIBERAÇÃO 07/2026 – CEDM/PR - “Estruturação e fortalecimento da gestão e da rede de proteção e defesa de direitos da mulher.”

- Aprova o repasse de recursos financeiros aos municípios na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento para a estruturação e fortalecimento da gestão e da rede de proteção e defesa de direitos da mulher.
- Os recursos previstos na presente Deliberação servirão como incentivo aos municípios para a execução de políticas públicas para as mulheres contido nos planos, serviços, programas, projetos e ações voltados à estruturação e fortalecimento da gestão e da rede de proteção e defesa de direitos da mulher, nas seguintes linhas de ação:
 - **I** – implementação e fortalecimento dos Organismos de Políticas Públicas para Mulheres e/ou Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher;
 - **II** – implementação e qualificação de ações, projetos, programas e serviços de políticas públicas para mulheres;
 - **III** – assistência integral às mulheres em situação de violência e seus dependentes;
 - **IV** – estruturação e/ou implementação e/ou aprimoramento das ofertas e iniciativas voltadas ao protagonismo feminino e à promoção, à prevenção e ao enfrentamento às violências;
 - **V** – Apoio a programas voltados ao autor da violência, com vistas à prevenção do agravamento da situação de violência doméstica e/ou sua superação, e o rompimento do ciclo da violência.
- Diretrizes para o cofinanciamento estadual de políticas para mulheres:
- **I** – Participação dos entes municipais em regime de colaboração no financiamento de políticas públicas para os planos, serviços, programas, projetos e ações de aprimoramento da gestão e de estruturação das redes voltados à proteção, defesa e garantia de direitos das mulheres;
- **II** – Centralidade do atendimento da mulher considerando suas especificidades, pluralidades e necessidades humanas, sociais, culturais e econômicas;
- **III** – Preferência pela municipalização das ofertas de serviços e ações de atendimento à mulher;
- **IV** – Desenvolvimento de ações, programas e projetos de caráter regional, inclusive por meio de consórcios públicos, para atendimento de situações eventuais, emergenciais ou de maior complexidade.
- São elegíveis para o recebimento de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM previsto nesta Deliberação os Municípios que possuam Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (ARCPF);
- Os municípios elegíveis poderão acessar os recursos conforme a porcentagem que a população feminina municipal representa na população feminina do Paraná conforme Censo Demográfico 2022.
 - **De 0,1 – 0,5% = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
- Os municípios habilitados deverão formalizar o Termo de Adesão e preencher o Plano de Ação até 27 de fevereiro de 2026;

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM
MEDIANEIRA- PARANÁ**

cmdm@medianeira.pr.gov.br

Avenida José Callegari, nº647, 4º andar, bairro Ipê – Fone: (45) 3264 8694

- O Termo de Adesão e o Plano de Ação deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM por meio de resolução devidamente publicada em Diário Oficial;
- Repasse em parcela única aos respectivos Fundos.
- Os recursos previstos na presente Deliberação são destinados exclusivamente para a implementação, aprimoramento, organização e apoio de políticas públicas, planos, serviços, programas, projetos e ações referentes estruturação e o fortalecimento da gestão e da rede de proteção e defesa de direitos da mulher, permitindo-se a aplicação nas seguintes iniciativas:
 - I. implantação de novas políticas, planos, serviços, programas, projetos e ações;
 - II. aprimoramento de políticas, planos, serviços, programas, projetos e ações já existentes;
 - III. ampliação do atendimento em serviços, programas, projetos e ações já existentes;
 - IV. formação, aperfeiçoamento e especialização dos recursos humanos;
 - V. ações socioeducacionais, campanhas e programas de sensibilização e mobilização comunitária; e,
 - VI. custos da própria gestão, com exceção de despesas de pessoal vedadas em Lei.
- O município poderá repassar recursos às Organizações da Sociedade Civil, na forma da legislação vigente, desde que se atenda o objeto da Deliberação e os dispositivos referentes às despesas permitidas e vedadas.
- Prazo de Execução: 24 meses após o recebimento do recurso

São permitidas despesas nas seguintes rubricas:

- I. despesas correntes (custeio), tais como:
 - a) serviços de terceiros – pessoa física;
 - b) serviços de terceiros – pessoa jurídica;
 - c) material de consumo, compreendendo, entre outros, material educativo e esportivo, material de áudio, vídeo e fotografia, material de artesanato e recreação, material de cama, mesa e banho, bem como material para higienização pessoal;
 - d) passagens, diárias e hospedagem, desde que diretamente vinculadas ao objeto desta Deliberação e previstas na legislação municipal;
 - e) outras despesas correntes, desde que compatíveis com o objeto desta Deliberação e observadas as vedações legais.

É vedada a aplicação dos recursos em:

- I – Pagamento de despesas de qualquer órgão da prefeitura municipal que não estejam, específica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente Deliberação;
- II – Pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial,
- III – pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista, custeio de despesas continuadas que impliquem assunção de obrigação permanente pelo Município;
- IV – Obras, ampliações e reformas prediais e manutenção de bens imóveis;
- V – Pagamento de materiais de investimento;
- VI – Custeio que diferem do objeto proposto.